

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PINTURA OU CARPINTARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS MUNICIPAIS.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação dos serviços, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas previstas nos DFDs anexos a este termo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA: (consertos, manutenção de estruturas metálicas) com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, arames de solda (comum e MIG), eletrodos, disco de desbaste e corte, excluindo material de grande monta como ferragens, para manutenção de patrimônio público.	Hora / Serviço	300
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA: compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos (rolo, pincel, lixa, fitas, etc) necessários à execução, para manutenção de patrimônio público.	Hora / Serviço	300
03	Prestação de serviços de carpintaria: efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Realizar a manutenção de brinquedos de madeira, alocados nos parquinhos municipais, realizando o reparo de peças danificadas, substituição de peças deterioradas, fixação de peças soltas, para manutenção de patrimônio público.	Hora / Serviço	300

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda deste Departamento para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção dos prédios e equipamentos pertencentes ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP justifica-se pela imprescindível necessidade de garantir suas integridades, contribuindo com o zelo e conservação do patrimônio público, conforme inciso I do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, assim também, garantindo a segurança da estrutura e consequentemente de servidores e cidadãos.

A manutenção corretiva e/ou preventiva figura visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e pequenos insumos (pregos, parafusos, porcas, soldas e materiais correlatos) para que sejam executados todos os serviços necessários para a devida manutenção dos brinquedos e equipamentos alocados nos Parques Municipais Infantis.

Além disso, a CONTRATADA fica responsável pelo isolamento do local onde será realizada a manutenção, visando a segurança de seus colaboradores e usuários do equipamento.

Materiais como peças de madeira, chapas de ferro, tinta, serão de responsabilidade a CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional autônomo especializado, autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Qualidade das peças de reposição;
- Disponibilidade para a execução dos serviços;

A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

- **Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística):** O Serviço deverá ser executado no local onde se encontra o equipamento, devidamente isolado, visando a segurança de seus colaboradores e usuários do equipamento, no prazo máximo de 60 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e pequenos insumos (pregos, parafusos, porcas, soldas e materiais correlatos) para que sejam executados todos os serviços necessários pra a devida manutenção dos brinquedos e equipamentos alocados nos Parques Municipais Infantis.

Materiais como peças de madeira, chapas de ferro, tinta, serão de responsabilidade a CONTRATANTE.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Para a devida gestão do contrato, será designado 01 (um) fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços bem como para aferição da conclusão para posterior pagamento dos serviços prestados.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento dos serviços contratados, até a sua conclusão.

O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos serviços ora pretendidos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Além do menor valor para o serviço ora pretendido, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos listados abaixo, juntamente às qualificações já previstas no item 2 deste TR.

Habilitação jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto contratado;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da CONTRATADA, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da dispensa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo estimado (total) da contratação é de R\$ **00.000,00.**

Os valores para estimativa de preço da presente prestação de serviços foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços especializados em nosso município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
 - o 02.13.02 – Praças, parques, jardins e trevos
 - o 18.541.0023.2.024 – Praças, parques, jardins e trevos
 - Ficha 530 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de abril de 2025.

DIEGO HENRIQUE DE MARQUI OLIVEIRA
CPF: 381.283.258-50



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

ANEXO 1

PARQUES INFANTIS MUNICIPAIS

RELAÇÃO DE PARQUINHOS MUNICIPAIS						
Localização			Coordenadas UTM			
Número	Bairro	Endereço	Observação/ Referência	Latitude	Longitude	
1	Bairro da Estação	Rua Professora Luthgardes de Castro esquina com a Rua José Maria Cruz	Campo da ABRAE	7466645.39 m S	641870.38 m E	
2	Bosque dos Lorenzetti II	Rua Cassio Consalter Vieira	Área Verde	7468295.45 m S	638107.92 m E	
3	Caporanga	Rua João Bernardo da Conceição	Próximo ao Campo	7487032.92 m S	646678.18 m E	
4	Centro	Rua Conselheiro Saraiva	Parque Levado da Breca	7467010.90 m S	641166.00 m E	
5	Conj. Hab. Onofre Rosa	Praça Maurício Viol	Praça Maurício Viol	7464498.58 m S	641196.80 m E	
6	Conj. Hab. Luiz Brondi	Rua Carlos Crozatti esquina com a Rua Sebastião Cândido	Em frente à UBS da Estação	7465498.31 m S	641713.47 m E	
7	Jardim Bela Vista	Rua Adolfo Dona esquina com a Rua Adair Dias de Almeida	Praça da Pedra	7467779.24 m S	638978.75 m E	
8	Jardim Europa	Rua Afonso dos Santos	Parte de baixo do bairro	7469441.55 m S	642144.44 m E	
9	Jardim Ipê	Rua Hyran Ramos de Castro	Praça do Rotary	7467681.57 m S	640368.39 m E	
10	Jardim Planalto	Rua João Severino Martins	Divisa com Bosque dos Lorenzetti II	7467887.32 m S	638624.94 m E	
11	Jardim Santana I	Rua Benedito Pedro Raimundo esquina com a Rua Antônio Bertoini	Praça Agostinho Santana	7467348.38 m S	639559.15 m E	
12	Jardim Santana II	Rua Antônio Candido Rosa esquina com a Rua João Palma Villas Boas	Atrás do Barracão Sec. Obras	7466832.71 m S	639641.37 m E	
13	Parque das Nações	Rua Polônia	Praça Otto Magdalena	7463818.98 m S	641283.14 m E	
14	Parque das Nações	Rua França	Praça Otávio Carrer	7464020.15 m S	641018.97 m E	
15	Parque Itaipu	Rua Jovino Botelho de Souza	Próximo a Caixa d'Água	7465840.53 m S	642961.89 m E	
16	Parque São Jorge	Rua Frei Domingos Acerbi esquina com a Rua Lazaro José Ferreira	Praça Tetsuo Kawabata	7467950.48 m S	640312.52 m E	
17	Residencial Brauna	Rua dos Resedás esquina com a Rua das Acácias	Praça João Pedro de Oliveira	7468656.03 m S	642183.70 m E	
18	Residencial Eldorado	Rua Cyrano Monteiro de Barros esquina com a Rua Maurílio Cardoso	Próximo à Escola Arnaldo	7468550.92 m S	641510.98 m E	
19	São José	Rua Coronel Antônio Evangelista da Silva	Praça da Igreja São José	7465741.56 m S	640096.74 m E	
20	Sodréia	Rua Francisco Libardi	Próximo à Escola	7460713.98 m S	649832.83 m E	
21	Vila Bom Jardim	Rua Júlio Lozano esquina com a Rua Francisco Estevan	Entrada do Bairro	7465526.52 m S	639538.76 m E	
22	Vila Divinéia	Rua Duque de Caxias	Campinho Divinéia	7465447.27 m S	640240.33 m E	
23	Vila Madre Carmem	Rua Madre Dolores esquina com a Rua José Caetano	Parque Pintando o Sete	7466083.31 m S	639639.56 m E	
24	Vila Maristela	Rua Getúlio Vargas	Atrás do Cemitério	7465808.78 m S	639508.94 m E	
25	Vila Popular	Av. Jesus Gonçalves	Praça Antônio Vidor (Lixinha)	7465699.06 m S	642231.00 m E	